SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 26 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVII | Nº 3635

**Expediente:**
**Associação Paulista de Municípios – APM**

**Diretoria Administrativa**

**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio ( 2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE SÃO PAULO
## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12, DE 25 DE JUNHO DE 2026

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Convoca Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 024/2026, que trata da concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que, em 30 de abril de 2026, foi protocolado nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 024/2026;

**Considerando** a relevância da matéria para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no Município;

**Considerando** a necessidade de assegurar a participação popular, a transparência e o amplo debate acerca da proposição legislativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada audiência pública para discussão do Projeto de Lei nº 024/2026, que "autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, total ou parcialmente, e dá outras providências".

Parágrafo único. A audiência contará com a participação do Sr. João Antônio de Moraes Neto, representante da área de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, que realizará exposição técnica sobre o conteúdo e os impactos da proposta.

Art. 2º A audiência pública será realizada no dia 30 de junho de 2026, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 25 de junho de 2026.

***VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**Publicado por:**
Eni Maria Dos Santos
**Código Identificador:**2F6719AD

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 25 DE JUNHO DE 2026

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Institui, em caráter excepcional, horário especial de expediente no Poder Legislativo Municipal em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO o interesse social e cultural que envolve o evento esportivo, mobilizando significativa parcela da população brasileira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o horário de funcionamento da Câmara Municipal sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, em caráter excepcional, horário especial de expediente na Câmara Municipal de Barra do Turvo no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.

**Parágrafo único.** Na data mencionada no caput, o expediente será realizado das 7h30 às 12h00, ressalvados os serviços considerados essenciais e os servidores eventualmente convocados para atendimento de necessidades administrativas excepcionais.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 25 de junho de 2026.

***VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

**Publicado por:**
Eni Maria Dos Santos
**Código Identificador:**9346CA85

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

A Prefeitura do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E.M.E.B. PAULO BODO FILHO, LOCALIZADA NO BAIRRO BARREIROS, NESTE MUNICÍPIO.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
Dia 03/08/2026, das 08h30 às 09 horas (Horário de Brasília)
**ABERTURA DOS ENVELOPES**
Dia 03/08/2026, às 9h30 (Horário de Brasília)

**LOCAL DA DISPUTA**
Sala do Departamento de Licitações, Controle e Parcerias – Prefeitura Municipal de Barra do Turvo Endereço: Rua Graciano Cirilo Franco, 45 - Centro, Barra do Turvo - SP, 11955-000.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
[menor preço]
**MODO DE JULGAMENTO**
[Global]
**MODO DE DISPUTA**
[aberto]

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.org.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida 21 de Março, n° 304 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

Barra do Turvo/SP, 25 de junho de 2026.

***MILTON WOLF***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Elcio Silva Reis Junior
**Código Identificador:**F40D7957

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial das instalações de captação, reservação e distribuição de água em bairros e áreas rurais do Município de Barra do Turvo/SP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantitativos estimados, áreas de atendimento e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 29/06/2026, às 08 horas (Horário de Brasília) ao dia 08/07/2026, às 08 horas (Horário de Brasília);**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **08/07/2026, às 08h01 (Horário de Brasília);**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **08/07/2026, às 10 horas (Horário de Brasília).**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**LOCAL**: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLLwww.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.org.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida 21 de Março, n° 304 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

Barra do Turvo/SP, 25 de junho de 2026.

***MILTON WOLF***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Elcio Silva Reis Junior
**Código Identificador:**1422ECAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Barra do Turvo convida toda a população, autoridades, representantes de entidades, associações, conselhos e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDC).

-Data: 26 de junho de 2026
-Horário: 17h00
-Local: Câmara Municipal de Barra do Turvo.

O objetivo da audiência é promover a participação popular na construção e aperfeiçoamento das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e desastres no município.
A participação da população é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de Proteção e Defesa Civil e para a construção de um município mais seguro e resiliente.

***ALFREDO DE SOUSA MOREIRA***
Coordenador da Defesa Civil Municipal

**Publicado por:**
Maritssa Justimiano da Silva Alves
**Código Identificador:**1A597F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 2388 /2026**

*AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N º 766/2021, E ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 766/2021;

**Considerando** o inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** a possibilidade de contratação temporária prevista na Lei Municipal nº 766/2021;
**Considerando** o princípio da supremacia do interesse público e o princípio da continuidade nos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária e formação para o cargo de **Auxiliar de Farmácia**.
**Art. 2º** A abertura de vaga para provimento do cargo autorizado pelo presente Decreto seguirá regra estabelecida em edital específico a ser publicado pelo município.
**Art. 3º** O Processo Seletivo Simplificado será organizado e fiscalizado pela Comissão instituída pela Portaria n°223/2026.
**Art. 4º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de junho de 2026.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maritssa Justimiano da Silva Alves
**Código Identificador:**F3BBD980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA.**

**VICTOR MARUYAMA,** Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, na modalidade de Credenciamento, destinado a selecionar candidatos para investidura temporária ao cargo de **Auxiliar de Farmácia.**

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**
**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. A Contratação será regida pelo presente Edital.
**1.2. O PROCESSO SELETIVO DAR-SE-Á MEDIANTE O ENVIO – POR MEIO ELETRÔNICO – DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS, ESTABELECENDO-SE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL.**
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de Auxiliar de Farmácia para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da vacância do cargo e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de assistência farmacêutica prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 766/2021.
1.4. A contratação será por contrato temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
1.5. O período do contrato temporário destinado à contratação do cargo aqui definido poderá ser reduzido a critério da Administração Pública Municipal.
1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, conforme subitem 1.2.
1.7. No caso de desistência do candidato convocado, este será excluído da lista de credenciados.
1.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do contratado.
1.9. Constitui responsabilidade do candidato o acompanhamento as publicações feitas nos endereços eletrônicos citados neste edital.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**
2.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal N.º 766/2021.
2.2. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do certame.
2.3. A vaga oferecida é para lotação no Município de Barra do Turvo/SP.
2.4. A quantidade de vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo.
2.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA DE CARGO, VAGA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS – AUXILIAR DE FARMACIA**

| Cargo | Vagas | Salário inicial | Carga horária semanal/mensal | Requisitos mínimos exigidos |
|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE FARMÁCIA | 01 | R$2.231,65 | 40/200 | Ensino Médio Completo: Conhecimentos básicos de Informática; Experiência Mínima de 06 meses na área. |

**3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**
3.1. O Candidato classificado será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar de direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, (estadual e federal);
g) não estar incompatibilizado para investidura em cargo público;
h) Possuir Ensino Médio Completo;
i)Comprovar experiência mínima de 06(seis) meses em atividades relacionadas à área farmacêutica;
j) Possuir conhecimentos básicos de informática;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido.
l) Apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos para a posse.
3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como os demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos Municipal, perderá o direito à investidura temporária no cargo em questão.
**4. DAS INSCRIÇÕES**
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas entre os dias 26 e 29 de junho de 2026, mediante envio para o endereço de correio eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br dos seguintes documentos:
A) Ficha de Inscrição preenchida;
B) Documento de identidade do(a) candidato(a);
C) Eventuais títulos elencados ao item 5 do presente edital, caso o(a) candidato(a) os possua;
D) Documento de identidade ou certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos;
E) Certidão de casamento, se casado(a), viúvo(a) ou divorciado(a)/separado(a) judicialmente;
F) Cópia da sentença competente se divorciado/separado judicialmente com encargos de família;
4.3. Os documentos mencionados no item 4.2. devem – necessariamente – ser enviados no ato da inscrição, sob pena de não serem considerados. Em hipótese alguma será possível envio em momento posterior.
4.4. O Edital constando a classificação provisória será publicado em data próxima, posteriormente ao término das inscrições.
4.5. Após a publicação do edital constando a classificação provisória, dar-se-á início a prazo recursal acerca das classificações.
4.6. Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de dois dias úteis, iniciado na data da publicação da classificação provisória.
4.7. Após o encerramento do prazo para recursos, será publicada a classificação definitiva.

**5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.**
5.1. O processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma, podendo sofre alterações por necessidade da Administração Pública, mediante publicação no sitio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial,

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 26 de Junho de 2026 |
| Período de Inscrições | 26/06 à 29/06 |
| Análise Curricular | 30/06/2026 |
| Publicação de Classificação Provisória | 01/06/2026 |
| Prazo para interposição de Recursos | 02/07/2026 |
| Publicação do Resultado Final e Homologação | 03/07/2026 |

**6. DA CLASSIFICAÇÃO**
6.1. A classificação dos candidatos avaliados será publicada oficialmente no sítio eletrônico do Município de Barra do Turvo https://barradoturvo.sp.gov.br/ e no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/apm/pesquisar
**6.2. A classificação será baseada na quantidade de pontos reunida por cada candidato, por meio da seguinte somatória:**

| TITULO PARA AUXILIAR DE FARMÁCIA | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Curso Profissionalizante de Auxiliar/Atendente de Farmácia, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, demonstrado mediante certificado de conclusão | 2,0 (dois) pontos por título |
| Curso Técnico em Farmácia, demonstrado mediante diploma | 3,0 (três) pontos por título |
| Curso Superior em Farmácia, demonstrado mediante diploma | 4,0 (quatro) pontos por título |
| Tempo de experiência na área específica em que concorre, demonstrado mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS | 1,0 (um) ponto para 06 (seis) meses completos |

6.3. O candidato que não lograr pontuação, obtendo nota 0 (zero), estará eliminado do certame.
6.4. O nível de escolaridade consistente no ensino médio completo constitui exigência para provimento temporário do cargo, e não critério de pontuação.
6.5. Ocorrendo empate entre candidatos, dar-se-á preferência ao candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se sempre preferência ao mais maduro quando o empate ocorrer entre idosos;
II – com maior número de filhos menores de 6 anos ou incapazes;
IV -com maior número de filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos;
V - casado;
VI - viúvo;
VII - separado judicialmente ou divorciado, com encargos de família;
VIII – de maior idade
6.6. Persistindo o empate após vencidos todos os critérios supracitados, realizar-se-á sorteio em data e local previamente divulgados em edital próprio.
**7. DOS RECURSOS**
7.1 Eventuais recursos devem ser interpostos dentro do prazo de 1 (um) dia útil, iniciado na data da publicação da classificação provisória.
7.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao endereço eletrônico concurso@barradoturvo.sp.gov.br.
7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.
**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**
Todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos **https://barradoturvo.sp.gov.br/** e https://www.diariomunicipal.com.br/apm/ sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
O Município de Barra do Turvo não se responsabiliza por falhas no envio de documentos/arquivos, tais como documentos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou quaisquer outros fatores que fujam ao controle desta Administração Pública.
Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão solucionados pela Secretaria Municipal de Governo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de junho de 2026.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Cargo: Auxiliar de Farmácia**

**COLOCAR ETIQUETAS NOS REMÉDIOS, PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS PREPARADOS FARMACÊUTICOS, PARA POSSIBILITAR MELHOR IDENTIFICAÇÃO;**

**ARMAZENAR OS PRODUTOS, DESEMPACOTANDO-OS E DISPONDO-OS ORDENADAMENTE, PARA FACILITAR A MANIPULAÇÃO E CONTROLE DOS MESMOS;**

**ABASTECER AS PRATELEIRAS COM OS PRODUTOS, REPONDO O ESTOQUE QUANDO NECESSÁRIO, PARA PERMITIR O RÁPIDO E PERMANENTE ATENDIMENTO AOS FREGUESES;**

**ZELAR PELA LIMPEZA DAS PRATELEIRAS, BALCÕES E OUTRAS ÁREAS DE TRABALHO, PARA MANTÊ-LAS EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA E USO;**

**LIMPAR FRASCO, PROVETAS E OUTROS INSTRUMENTOS, ESTERILIZANDO-OS ANTES E DEPOIS DO MANUSEIO, PARA ASSEGURAR A PUREZA DOS PRODUTOS E EVITAR A MISTURA DE SUBSTÂNCIAS;**

**EXECUTAR OUTRAS TAREFAS AFINS.**

**ANEXO II**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2026 – AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**NOME COMPLETO:____**

**NÚMERO DO RG:_____ __ CPF: _____**

**ENDEREÇO:_____ _____Nº_____**

**BAIRRO: _____ CIDADE: _____**

**E-MAIL: _____**

**TELEFONE PARA CONTATO:_____**

**DATA:_____ __**

**_____**
**ASSINATURA DO CANDIDATO (A)**

**ANEXO III**
**FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2026 – AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**Nome completo:_____**

**Número do RG:___ __**

**Endereço:___**

**Data:_____ ___**

**_____**
**Assinatura do Candidato (a)**

**Como candidato à vaga de AUXILIAR DE FARMÁCIA solicito revisão da Classificação parcial do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2026, pelos motivos abaixo expostos.**

**Argumentação do Candidato (a)**

**—**

**Publicado por:**
Maritssa Justimiano da Silva Alves
**Código Identificador:**FA6A8276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 218/2026**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JANAINE ANGELICA DA CRUZ PESTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n° 597/2017 que Dispõe de Licença-Prêmio e dá outras providências.
**RESOLVE: Art. 1°.** Fica concedida fruição a título de licença prêmio a servidora ***JANAINE ANGELICA DA CRUZ PESTANA,*** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme requerimento, nos termos dos artigos 133 ao 138 da Lei Municipal Nº 597 de 29 de dezembro de 2017.

**Art. 2°.** O servidor usufruirá da **licença por 15 dias** no período de **22/06/2026 a 06/07/2026**, podendo ser convocado a qualquer momento conforme necessidade baseada no princípio da supremacia do interesse público.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de junho de 2026.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Evandro José Mancio
**Código Identificador:**26C600FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 219/2026**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TATIANA VITORINO DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n° 597/2017 que Dispõe de Licença-Prêmio e dá outras providências.
**RESOLVE: Art. 1°.** Fica concedida fruição a título de licença prêmio a servidora ***TATIANA VITORINO DA MATA,*** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, conforme requerimento, nos termos dos artigos 133 ao 138 da Lei Municipal Nº 597 de 29 de dezembro de 2017.

**Art. 2°.** O servidor usufruirá da **licença por 15 dias** no período de **22/06/2026 a 06/07/2026**, podendo ser convocado a qualquer momento conforme necessidade baseada no princípio da supremacia do interesse público.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de junho de 2026.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Evandro José Mancio
**Código Identificador:**98FC8D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 220/2026**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n° 597/2017 que Dispõe de Licença-Prêmio e dá outras providências.
**RESOLVE: Art. 1°.** Fica concedida fruição a título de licença prêmio ao servidor ***MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA,*** ocupante do cargo de **ZELADOR**, conforme requerimento, nos termos dos artigos 133 ao 138 da Lei Municipal Nº 597 de 29 de dezembro de 2017.

**Art. 2°.** O servidor usufruirá da **licença por 15 dias** no período de **22/06/2026 a 06/07/2026**, podendo ser convocado a qualquer momento conforme necessidade baseada no princípio da supremacia do interesse público.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de junho de 2026.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Evandro José Mancio
**Código Identificador:**0A176822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 221/2026**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A CARLOS ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n° 597/2017 que Dispõe de Licença-Prêmio e dá outras providências.

**RESOLVE: Art. 1°.** Fica concedida fruição a título de licença prêmio ao servidor ***CARLOS ALVES PEREIRA,*** ocupante do cargo de **COVEIRO**, conforme requerimento, nos termos dos artigos 133 ao 138 da Lei Municipal Nº 597 de 29 de dezembro de 2017.

**Art. 2°.** O servidor usufruirá da **licença por 15 dias** no período de **22/06/2026 a 06/07/2026**, podendo ser convocado a qualquer momento conforme necessidade baseada no princípio da supremacia do interesse público.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de junho de 2026.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Evandro José Mancio
**Código Identificador:**68A778DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 222/2026**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".*

**VICTOR MARUYAMA,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE: Art. 1°.** Conceder férias aos servidores públicos municipais, conforme elencado abaixo:

| NOME | PERIODO DE GOZO | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| ANGELA CRISTINA MILANI DE LIMA | 22/06/2026-03/07/2026 | 01/05/2025 |
| GILMAR CASTILHO RIBEIRO | 22/06/2026-11/07/2026 | 08/08/2025 |

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 22 de Junho de 2026.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Evandro José Mancio
**Código Identificador:**163F1D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 223/2026**

*ESTABELECE COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°04/2026, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA.*

**VICTOR MARUYAMA,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, para contratação de **Auxiliar de Farmácia:**

**Presidente:** Josiane Gabriel, Secretária Municipal de Saúde;

**Membro:** Rafael Fernandes Correa da Silva, Procurador do Município;

**Membro:** Mônica Teixeira Tesch, Farmacêutica.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de junho de 2026.

***VICTOR MARUYAMA***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Maritssa Justimiano da Silva Alves
**Código Identificador:**E28B941D

